



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/2022, pertencente ao Município de Angra dos Reis, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 e seus anexos, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reserva de resíduos gerados pelo contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Apresentar uma nova perspectiva para o parque tecnológico referente às tarefas de impressão da Secretaria de Educação e Unidades Escolares e, aumentar substancialmente o desempenho e oferta para nossos usuários em suas atividades administrativas e pedagógicas, atingindo a excelência no provimento de atividades.

2.2. Novas impressoras em nossos setores e Unidades Escolares não se trata de uma despesa, mas sim, um investimento necessário frente à crescente necessidade do uso das tecnologias nas atividades da educação da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, uma vez que novos paradigmas foram criados a partir da Pandemia de COVID 19. Logo, as Unidades Escolares necessitaram se adequar àquela realidade. Após o retorno das aulas presenciais, foi relatado pelas Unidades Escolares o aumento de produtividade e desempenho dos alunos da rede, já que a Tecnologia da Informação foi incorporada como um valioso recurso pedagógico. Esse investimento irá proporcionar inúmeros benefícios ao nosso desempenho, resultando em melhores indicadores em todas as áreas de nosso Município.

2.3. Sabemos que o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, o que fora encartado ao presente processo às fls. 114/119, no qual esta Secretaria demonstra o aumento da necessidade de atendimento, tendo em vista que o atual contrato, oriundo do Termo de Prestação de Serviço nº 01/040/2019 não pode ser acrescido.

2.4. Outro ponto importante é que as contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 (noventa) dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, tornando mais célere a contratação.

Amelia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Quantidades:

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.
2	Multifuncional Laser Monocromático A4			
	SGRI SSA	Locação do Equipamento	Equip.	188
		Franquia de Impressão Mensal	Página	1.128.000
	SEC	Locação do Equipamento	Equip.	106
		Franquia de Impressão Mensal	Página	1.060.000
3	Multifuncional Laser Colorido A3			
	SGRI SSA	Locação do Equipamento	Equip.	56
		Franquia de Impressão Mensal	Página	336.000
	SEC	Locação do Equipamento	Equip.	4
		Franquia de Impressão Mensal	Página	40.000

3.2. Especificações:

3.2.1. Multifuncional Laser Monocromático A4

3.2.1.1. Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax;

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.2.1.2. Compatibilidade: Windows XP ao Windows 10 (32 e 64 bits), Linux e MAC;
- 3.2.1.3. Processador Mínimo: 800 MHZ;
- 3.2.1.4. Velocidade mínima de Impressão: 50 ppm com impressão da primeira página em até 7 segundos;
- 3.2.1.5. Memória: 2 GB;
- 3.2.1.6. HD mínimo: 80 GB;
- 3.2.1.7. Painel Touch Colorido de no mínimo 9,0" LCD;
- 3.2.1.8. Duplex automático para impressão;
- 3.2.1.9. Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, com conector RJ45;
- 3.2.1.10. Linguagens: PCL5e, PCL6 e PS3;
- 3.2.1.11. Impressão segura/impressão retida;
- 3.2.1.12. Digitalização:
- a) Resolução 600x600 dpi;
 - b) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;
 - c) Digitalizar para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;
 - d) Formato de digitalização: A5 até A4;
 - e) Digitalização Colorida ou em escala de cinza;
- 3.2.1.13. Cópia:
- a) Resolução: 600x600 dpi;
 - b) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;
 - c) Formato da cópia: A5 até A4;
 - d) Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);
 - e) Deve permitir ajuste de contraste e qualidade da cópia;
 - f) Múltiplas cópias de 01 a 999;
- 3.2.1.14. Fax:
- a) 33.6. kbps;
 - b) Resolução de 200x200 dpi;
- 3.2.1.15. Manuseio do papel:
- a) Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 500 folhas;
 - b) Capacidade da bandeja manual: 100 folhas;
 - c) Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;
 - d) Gramatura do papel: bandeja principal 75% g/m²;
 - e) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas.

Imprima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Saída de papel para 500 folhas;

3.2.1.16. Fonte de Alimentação;

- a) Fonte de Alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta;
- b) Ao efetuar algumas impressões, o equipamento deverá entrar automaticamente no modo de economia de energia, a fim de reduzir o consumo de energia;
- c) Conformidade com padrão ENERGY STAR.

3.2.1.17. O fornecimento dos suprimentos deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, 100% novos e de primeiro uso, e em conformidade com a Norma ISO IEC 19752 (mfp mono), não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados. Esta informação poderá ser averiguada, através de catálogos, manuais ou declarações do Fabricante. As informações quanto aos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso seja necessário poderá ser solicitado, com ônus para a adjudicada, a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo proponente em sua proposta.

3.2.2. Multifuncional Laser Colorida A3

3.2.2.1. Multifuncional Laser ou Led Colorida a com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax;

3.2.2.2. Compatibilidade: Windows XP ao Windows 10 (32 e 64 bits), Linux e MAC;

3.2.2.3. Processador mínimo: 800 MHZ;

3.2.2.4. Resolução: 1200x600 dpi;

3.2.2.5. Velocidade mínima de impressão: 30ppm em mono e calor;

3.2.2.6. Memória mínima: 1 GB;

3.2.2.7. HD mínimo: 80 GB;

3.2.2.8. Painel Touch Colorido de no mínimo 7,0" LCD;

3.2.2.9. Duplex automático para impressão;

3.2.2.10. Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, com conector RJ45;

3.2.2.11. Linguagens: PCL5e, PCL6 e PS3;

3.2.2.12. Impressão segura/impressão retida;

3.2.2.13. Ciclo mensal para 1000.000 páginas;

3.2.2.14. Digitalização:

a) Resolução 600x600 dpi;

b) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;

Smaker



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Digitalizar para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail;
- d) Formato de digitalização: A5 até A3;
- e) Envio de documentos em rede via menu da impressora para pasta digital personalizada com o formato PDF;
- f) Software de reconhecimento de caracteres;

3.2.2.15. Cópia:

- a) Resolução: 600x600 dpi;
- b) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas;
- c) Formato da cópia: A5 até A3;
- d) Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%);
- e) Deve permitir ajuste de contraste e qualidade da cópia;
- f) Múltiplas cópias de 01 a 999;

3.2.2.16. Fax:

- c) 33.6. kbps;
- d) Resolução de 200x200 dpi;

3.2.2.17. Manuseio do papel:

- g) Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 300 folhas;
- h) Capacidade da bandeja manual: 100 folhas;
- i) Tipos de mídia: formato A5 até A4, timbrado, leve, comum, pré-furado, reciclado, transparências, envelopes, fichas, cartões e etiquetas;
- j) Gramatura do papel: bandeja principal 75% g/m², Bandeja manual até 176 g/m²;
- k) Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 100 folhas.

3.2.2.18. Fonte de Alimentação;

- d) Fonte de Alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta;
- e) Ao efetuar algumas impressões, o equipamento deverá entrar automaticamente no modo de economia de energia, a fim de reduzir o consumo de energia;
- f) Conformidade com padrão ENERGY STAR.

3.2.2.19. O fornecimento dos suprimentos deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, 100% novos e de primeiro uso, e em conformidade com a Norma ISO IEC 19798 (mfp colorida), não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados. Esta informação poderá ser averiguada, através de catálogos, manuais ou declarações do Fabricante. As informações quanto aos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso seja necessário poderá ser

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solicitado, com ônus para a adjudicada, a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo proponente em sua proposta.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação conta com 250 (duzentos e cinquenta) impressoras, distribuídas entre as Unidades Escolares, sede da SEcretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados. Desta forma, a nova aquisição irá suprir a atual necessidade da Secretaria.

4.2. O levantamento para o planejamento do referido objeto foi feito com base na inauguração de novas Unidades Escolares, bem como a necessidade de ampliação de setores estratégicos na sede da Secretaria Municipal de Educação, totalizando 394 (trezentos e noventa e quatro) impressoras, conforme Estudo Técnico Preliminar e Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. Efetuada a execução, o objeto será recebido pelo responsável pelo servidor William Neves da Rocha, Responsável pelo Coordenadoria de Suporte e Desenvolvimento Tecnológico, matrícula 35634-4, telefone (21) 2653-4805, e-mail: csdt@smeduquedecaxias.rj.gov.br, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1.10.1001.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	100
1.10.1001.12.361.0001.2.098	4.4.90.52.00	100
1.10.1001.12.365.0001.2.136	3.3.90.39.02	100

Análise



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.10.1001.12.365.0001.2.136	4.4.90.52.00	100
1.10.1001.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	100
1.10.1001.12.367.0001.2.157	4.4.90.52.00	100
1.10.1001.12.361.0001.2.098	3.3.90.39.02	107
1.10.1001.12.361.0001.2.098	4.4.90.52.00	107
1.10.1001.12.365.0001.2.136	3.3.90.39.02	107
1.10.1001.12.365.0001.2.136	4.4.90.52.00	107
1.10.1001.12.367.0001.2.157	3.3.90.39.02	107
1.10.1001.12.367.0001.2.157	4.4.90.52.00	107

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e em linha de fabricação, acompanhados das soluções de softwares associadas (drivers e afins), contemplando, inclusive, sua instalação;

7.5. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais previamente definidos pela CONTRATANTE, respeitando os limites territoriais do Município;

7.6. Os equipamentos deverão estar devidamente etiquetados e identificados conforme MODELO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO (ANEXO I deste Termo de Referência);

Amador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7. Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o ambiente operacional da PMAR, cabendo à CONTRATADA a verificação prévia de compatibilidade além dos requisitos discriminados no presente Termo;

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer, em documento timbrado, tabela com estimativa de autonomia de impressão de cada modelo de cartucho/toner utilizado pelo equipamento, conforme MODELO DE TABELA DE AUTONOMIA ESTIMADA (ANEXO II deste Termo de Referência), acompanhado de prospecto do fabricante com a indicação dos quantitativos;

7.9. A CONTRATADA deverá instalar software de gestão de serviço e bilhetagem na Superintendência de tecnologia da Informação (incluindo treinamento para utilização) para administrar todas as multifuncionais/impressoras instaladas. O software deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Monitoramento online das impressoras/multifuncionais;
- b) Operar em ambiente Web (internet ou intranet), acessível através de browser atuais de mercado;
- c) Registrar e salvar as informações de todo o sistema e serviços de cópias e impressões, como: data/hora, nome do usuário, centro de custo, nome do documento e etc;
- d) Cadastrar contas de grupos e usuários;
- e) Monitorar o funcionamento dos equipamentos;
- f) Mostrar custo de operação por equipamento;
- g) Relatório da soma total de páginas impressas por impressoras e período;
- h) Histórico detalhado por: usuário, equipamento e estação de trabalho;
- i) Histórico de anormalidades ocorridas nos equipamentos;
- j) Histórico de troca de insumos e papel;
- k) Bilhetagem por centro de custo ou hierarquia;
- l) Bilhetagem do físico e do lógico;
- m) Agendamento de relatório automatizado;
- n) Toda infraestrutura do mesmo deverá ser de responsabilidade da contratada;
- o) Manter software de bilhetagem de maneira a apurar e disponibilizar suas informações a todos os usuários da CONTRATANTE via web;
- p) Bilhetagem especificada em nível de usuário e documento;
- q) Possibilidade de visões diferentes conforme a hierarquia e função;
- r) Permitir a impressão de relatórios e a exportação nos formatos de planilha eletrônica (em formato .csv, .ods ou .xls), contendo minimamente os modelos e o quantitativo de equipamentos instalados, a unidade onde o equipamento se encontra instalado, se o equipamento está ativo ou não;
- s) Possibilidade de controle por cotas de volume individual ou por área;

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- t) Capacidade de identificar impressões de todas as aplicações, inclusive SAP;
- u) Capacidade de identificar impressões frente e verso e multipage;
- v) Capacidade de identificar impressões coloridas e preto e branco;
- w) Capacidade de identificar impressões A4 e A3;
- x) Capacidade de identificar e contabilizar cópias e impressões;
- y) Possibilidade de trabalhar com cotas de impressão por pessoa e áreas, com opção de bloqueio da conta ao atingir limite;
- z) Apresentar relatório mensal de faturamento, com apuração de volume em todas as páginas impressas, independente da vontade do usuário;
- aa) Em caso de necessidade de soluções de hardware, software ou firmware que requeiram licenciamento, oneroso ou não, estas deverão ser integralmente fornecidas e custeadas pela CONTRATADA.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ A CONTRATADA

8.1.1. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos equipamentos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de execução, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da secretaria solicitante.

Amália



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. CABERÁ A CONTRATANTE

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

8.2.4. Expedir a ordem de execução por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. À CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, que será efetivada por 1 (um) Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante Ato Administrativo pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A Gerente do Contrato agirá em nome da CONTRATANTE, com plenos poderes para fiscalizar, acompanhar, supervisionar e controlar a correta execução contratual e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como fazer cumprir todas as cláusulas avençadas em Contrato.

8.3. A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, a Fiscalização poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA, por meio de seu(s) preposto(s), no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais proficientes.

8.4. Promover, no início do Contrato, reunião entre a Gerente e o Fiscal do Contrato com o representante da empresa CONTRATADA, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o Contrato.

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5. Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo a Fiscalização poderá comunicar por meio de documento formal ao Gerente do Contrato, que a seu critério e a bem da agilidade, discutirá o assunto com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Gerência a decisão final.

8.6. A Gerência do Contrato poderá recomendar à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, observado o devido processo legal, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em Cláusulas Contratuais.

8.7. A Fiscalização manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

POR ESCRITO: nos casos rotineiros ou de urgência e/ou situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade.

Nota: A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.8. A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

8.9. Os serviços não aceitos pelo Gerente ou Fiscal do Contrato deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço que não esteja em conformidade com este Termo de Referência.

8.10. Sem a prévia autorização escrita do Gerente do Contrato, a CONTRATADA não deverá alterar programações, cronogramas e projetos já aprovados.

8.11. Qualquer determinação do Gerente ou Fiscal do Contrato deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, quer quanto a sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do CONTRATO.

8.12. A Fiscalização fará inspeções periódicas nos serviços e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à CONTRATADA, deverá, preferencialmente, ser transmitida por escrito.

8.13. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 e 39 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto Municipal nº 7.349/2019 e suas eventuais alterações.

9.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a apresentação de documentos que comprovem a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e suas eventuais alterações, são os documentos:

- a. Requerimento de pagamento;
- b. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando houver);
- d. AFO pertinente ao faturamento;
- e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g. Nota de Empenho;
- h. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- i. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", do Decreto nº 7.349/2019;
- j. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- k. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

9.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

9.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no item 10.2, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

9.5. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor

Indale



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.6. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou orçamento, até a data de adimplimento de cada parcela.

10.2. A solicitação de reajuste deverá estar instruída pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixa de entregar ou apresentar documento falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 12.6. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- 12.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- 12.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.9. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade de infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 12.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 12.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 12.12. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.13. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

Amck



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.14. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 12.1, e no item 12.13, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1 e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

12.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e respectivos fundamentos jurídicos.

12.21. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação das demais sanções administrativas.

12.22. As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.23. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública no Município de Duque de Caxias, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.24. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no cadastro de fornecedores do Município.

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

Amalia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. A rescisão contratual dar-se-á pelos motivos abaixo expostos, em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

Imada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação;

IV- (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I- devolução de garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Utilizar do serviço de e-mail suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br ou nsge@smeduquedecaxias.rj.gov.br, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

Amélia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

14.3. Ressalvado o disposto no subitem 17.1, todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e ao preposto da CONTRATADA mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

14.4. A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos.

14.5. O Contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS e o pessoal designado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do Contrato.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	Início do Contrato	Durante a vigência do Contrato
2	Multifuncional Laser Monocromático A4					
	SGRI SSA	Locação do Equipamento	Equip.	188	151	37
		Franquia de Impressão Mensal	Página	1.128.000	902.400	225.600
	SEC	Locação do Equipamento	Equip.	106	85	21
		Franquia de Impressão Mensal	Página	1.060.000	848.000	212.000
3	Multifuncional Laser Colorido A3					
	SGRI SSA	Locação do Equipamento	Equip.	56	45	11
		Franquia de Impressão Mensal	Página	336.000	268.800	67.200
	SEC	Locação do Equipamento	Equip.	4	3	1

Amalia



Serviço Público Municipal

Processo nº.: 010/001497/2022

Rubrica: DDP fls.: 405

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Equipamento				
		Franquia de Impressão Mensal	Página	40.000	32.000	8.000

Duque de Caxias, 10 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência:

VICENTE COUTINHO
Diretor de Controle e Contratos

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 39.732-6



ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
1	CCAIC - AMAPÁ	4º	1	6.000						
2	CCAIC - CAMPOS ELÍSEOS	2º	1	6.000						
3	CCAIC - JARDIM ANHANGÁ	3º	1	6.000						
4	CCAIC - JARDIM GRAMACHO	1º	1	6.000						
5	CCAIC - OLAVO BILAC	1º	1	6.000						
6	CCAIC - PARQUE MUÍSA	2º	1	6.000						
7	CCAIC - XERÊM	4º	1	6.000						
8	CRECHE ABNE MARQUES DE ABREU	1º	1	6.000						
9	CRECHE AYRTON SENNA	2º	1	6.000						
10	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	1º	1	6.000						
11	CRECHE DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO	3º	1	6.000						
12	CRECHE e EM BAIRRO TABULEIRO	4º	1	6.000						
13	CRECHE e EM BENÍCIO JOSÉ DA SILVA	1º	1	6.000						
14	CRECHE e EM Dr ÁLVARO ALBERTO	1º	1	6.000						
15	CRECHE e EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	1º	1	6.000						
16	CRECHE e ESCOLA DONA LEDA GRANJA VICTER	3º	1	6.000						
17	CRECHE e PRE-ESC ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	1º	1	6.000						
18	CRECHE e PRÉ-ESC GANDUR ASSED	1º	1	6.000						
19	CRECHE e PRE-ESC JOSÉ ATAIDE DA SILVA	2º	1	6.000						
20	CRECHE e PRE-ESC MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	1º	1	6.000						
21	CRECHE e PRÉ-ESC PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	3º	1	6.000						
22	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARIA LUCIA ANDRADE RIBEIRO	2º	1	6.000						
23	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	4º	1	6.000						
24	CRECHE e PRÉ-ESC PROFª ROSALITA DA SILVA NETTO	3º	1	6.000						
25	CRECHE e PRE-ESC SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	2º	1	6.000						
26	CRECHE e PRÉ-ESC UBALDINA ALVES DA SILVA	1º	1	6.000						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
27	CRECHE GRACIESSA LUIZA DA SILVA LOURENÇO	1º	1	6.000						
28	CRECHE IRACY MOREIRA THEODORO	1º	1	6.000						
29	CRECHE IRMÃ ARNALDA DA SILVA NEVES	3º	1	6.000						
30	CRECHE LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	1º	1	6.000						
31	CRECHE MONSENHOR LIBRELLOTO	3º	1	6.000						
32	CRECHE PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	1º	1	6.000						
33	CRECHE PROF JOÃO DE OLIVEIRA	1º	1	6.000						
34	CRECHE PROFª JESUÍNA FATIMA DE ANDRADE	2º	1	6.000						
35	CRECHE PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	1º	1	6.000						
36	CRECHE PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	2º	1	6.000						
37	CRECHE TERESA DE LISIEUX	1º	1	6.000						
38	CRECHE VEREADOR JOSÉ CARLOS THEODORO	2º	1	6.000						
39	CIEP 015 - HENFIL	3º	1	6.000	1	10.000				
40	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	1º	1	6.000	1	10.000				
41	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	2º	1	6.000	1	10.000				
42	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	2º	1	6.000	1	10.000				
43	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	3º	1	6.000	1	10.000				
44	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	2º	2	12.000	1	10.000				
45	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	3º	1	6.000	1	10.000				
46	CIEP 328 - MARIE CURIE	2º	1	6.000	1	10.000				
47	CIEP 330 - MARIA DA GLÓRIA CORREA LEMOS	3º	1	6.000	1	10.000				
48	CIEP 338 - CELIA RABELO	4º	1	6.000	1	10.000				
49	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	1º	1	6.000	1	10.000				
50	CIEP 407 - NEUZA GOULART BRIZOLA	3º	1	6.000	1	10.000				
51	EM ALBERT SABIN	2º	1	6.000	1	10.000				
52	EM ALBERTO SANTOS DUMONT	2º	1	6.000	1	10.000				
53	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	1º	1	6.000	1	10.000				
54	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	3º	1	6.000	1	10.000				
55	EM ALTO DA BOA VISTA	1º	1	6.000	1	10.000				
56	EM ANA DE SOUZA HERDY	1º	1	6.000	1	10.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
57	EM ANA NERY	1º	1	6.000	1	10.000				
58	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	1º	1	6.000	1	10.000				
59	EM ANTON DWORSAK	2º	1	6.000	1	10.000				
60	EM BAIRRO CALIFÓRNIA	2º	1	6.000	1	10.000				
61	EM BARÃO DA TAQUARA	3º	1	6.000	1	10.000				
62	EM BARÃO DO AMAPÁ	4º	1	6.000	1	10.000				
63	EM BARÃO DO RIO BRANCO	1º	1	6.000	1	10.000				
64	EM BARRO BRANCO	3º	1	6.000	1	10.000				
65	EM BOM RETIRO	2º	1	6.000	1	10.000				
66	EM BRASÍLIA	4º	1	6.000	1	10.000				
67	EM BRASIL-ITÁLIA	4º	1	6.000	1	10.000				
68	EM CAMPOS ELÍSEOS (EM Padrão Maria Rita Cardoso Pinto)	2º	1	6.000	1	10.000				
69	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3º	1	6.000	1	10.000				
70	EM CARLOTA MACHADO	1º	1	6.000	1	10.000				
71	EM CASTRO ALVES	1º	1	6.000	1	10.000				
72	EM CASTRO ALVES	4º	1	6.000	1	10.000				
73	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	3º	1	6.000	1	10.000				
74	EM CIDADE DOS MENINOS	2º	1	6.000	1	10.000				
75	EM CORA CORALINA	1º	1	6.000	1	10.000				
76	EM CORAÇÃO DE JESUS	4º	1	6.000	1	10.000				
77	EM CORONEL ELISEU	2º	1	6.000	1	10.000				
78	EM DARCY RIBEIRO	1º	1	6.000	1	10.000				
79	EM DARCY VARGAS	1º	1	6.000	1	10.000				
80	EM Dr ELY COMBAT	4º	1	6.000	1	10.000				
81	EM Dr GASTÃO REIS	1º	1	6.000	1	10.000				
82	EM Dr MANOEL REIS	2º	1	6.000	1	10.000				
83	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	1º	2	12.000	1	10.000				
84	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	2º	1	6.000	1	10.000				
85	EM EMBAIXADOR OSVALDO ARANHA	4º	1	6.000	1	10.000				
86	EM EULINA PINTO DE BARROS	2º	1	6.000	1	10.000				
87	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	1º	1	6.000	1	10.000				
88	EM FRANCISCO BARBOSA LEITE	3º	1	6.000	1	10.000				
89	EM GENERAL MOURÃO FILHO	3º	1	6.000	1	10.000				
90	EM GENERAL SAMPAIO	1º	1	6.000	1	10.000				
91	EM GENERAL TIBÚRCIO	1º	1	6.000	1	10.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
92	EM GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	2º	1	6.000	1	10.000				
93	EM GUSTAVO ARMBRUST	1º	1	6.000	1	10.000				
94	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	1º	2	12.000	1	10.000				
95	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	1º	1	6.000	1	10.000				
96	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	2º	1	6.000	1	10.000				
97	EM JARDIM ANHANGÁ	3º	1	6.000	1	10.000				
98	EM JARDIM GRAMACHO	1º	1	6.000	1	10.000				
99	EM JAYME FICHMAN	2º	1	6.000	1	10.000				
100	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	1º	1	6.000	1	10.000				
101	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	2º	1	6.000	1	10.000				
102	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	2º	1	6.000	1	10.000				
103	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	1º	1	6.000	1	10.000				
104	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	1º	1	6.000	1	10.000				
105	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	4º	1	6.000	1	10.000				
106	EM LIONS	1º	1	6.000	1	10.000				
107	EM LUIZ GAMA BORGES	3º	1	6.000	1	10.000				
108	EM MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	1º	1	6.000	1	10.000				
109	EM MARCÍLIO DIAS	2º	1	6.000	1	10.000				
110	EM MARCIO FIAT	3º	1	6.000	1	10.000				
111	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	3º	1	6.000	1	10.000				
112	EM MARECHAL MALLET	1º	1	6.000	1	10.000				
113	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2º	1	6.000	1	10.000				
114	EM MARIA CLARA MACHADO	2º	2	12.000	1	10.000				
115	EM MARILÂNDIA	2º	1	6.000	1	10.000				
116	EM MAURO DE CASTRO	1º	1	6.000	1	10.000				
117	EM MINAS GERAIS	2º	1	6.000	1	10.000				
118	EM MONTEIRO LOBATO	2º	1	6.000	1	10.000				
119	EM MONTESE	4º	1	6.000	1	10.000				
120	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	2º	1	6.000	1	10.000				
121	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	2º	1	6.000	1	10.000				
122	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	2º	1	6.000	1	10.000				
123	EM NOVA CAMPINAS	3º	1	6.000	1	10.000				
124	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	2º	1	6.000	1	10.000				
125	EM OSWALDO CRUZ	1º	1	6.000	1	10.000				
126	EM PARQUE CAPIVARI	4º	1	6.000	1	10.000				
127	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	4º	1	6.000	1	10.000				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
128	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	2º	2	12.000	1	10.000				
129	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	3º	1	6.000	1	10.000				
130	EM PEDRO PAULO DA SILVA	3º	1	6.000	1	10.000				
131	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	2º	2	12.000	1	10.000				
132	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	2º	1	6.000	1	10.000				
133	EM PRESIDENTE VARGAS	4º	1	6.000	1	10.000				
134	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	2º	1	6.000	1	10.000				
135	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	1º	1	6.000	1	10.000				
136	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	2º	1	6.000	1	10.000				
137	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	1º	1	6.000	1	10.000				
138	EM PROF MOTTA SOBRINHO	1º	1	6.000	1	10.000				
139	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	1º	1	6.000	1	10.000				
140	EM PROF PAULO FREIRE	2º	1	6.000						
141	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	4º	1	6.000						
142	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	1º	2	12.000	1	10.000				
143	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	2º	1	6.000						
144	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	2º	1	6.000						
145	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	4º	1	6.000						
146	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	2º	1	6.000						
147	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	3º	1	6.000						
148	EM PROFª CARMEN LUCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	3º	1	6.000						
149	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	3º	1	6.000						
150	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	3º	1	6.000						
151	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	2º	1	6.000						
152	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	1º	1	6.000						
153	EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	2º	1	6.000						
154	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	2º	1	6.000						
155	EM PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	3º	1	6.000						
156	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	1º	1	6.000						
157	EM PROFª MARIANA NUNES PASSOS	4º	1	6.000						
158	EM PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	2º	1	6.000						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nº DO ITEM	UNIDADES ESCOLARES	DISTRITO	ITEM 2 - Multifuncional Laser Monocromático A4				ITEM 3 - Multifuncional Laser Colorido A3			
			SGRI SSA		SEC		SGRI SSA		SEC	
			LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (EQUIP.)	FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL (PÁGINA)
159	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1º	2	12.000	1	10.000				
160	EM PROFª SONIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	2º	1	6.000						
161	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	1º	1	6.000						
162	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	2º	1	6.000						
163	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	3º	2	12.000	1	10.000				
164	EM ROTARY	3º	1	6.000						
165	EM RUY BARBOSA	1º	1	6.000						
166	EM SANTA LUZIA	3º	1	6.000						
167	EM SANTA RITA	4º	1	6.000						
168	EM SANTA TEREZINHA	1º	1	6.000						
169	EM SANTO AMARO	4º	1	6.000						
170	EM SANTO AGOSTINHO	4º	1	6.000						
171	EM SANTO IZIDRO	4º	1	6.000						
172	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DE SOUZA	4º	1	6.000						
173	EM SENADOR AFONSO ARINOS	4º	1	6.000						
174	EM SERGIPE	1º	1	6.000						
175	EM SERGIPE	4º	1	6.000						
176	EM SETE DE SETEMBRO	2º	1	6.000						
177	EM SOLANO TRINDADE	2º	1	6.000						
178	EM TANCREDO NEVES	2º	1	6.000						
179	EM TODOS OS SANTOS	1º								
180	EM VILA OPERÁRIA	1º					1	6.000		
181	EM VINTE E UM DE ABRIL	1º					1	6.000		
182	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	1º					1	6.000		
183	EM WANDA GOMES SOARES	3º					1	6.000		
184	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	2º					1	6.000		
185	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1º					51	306.000	4	40.000
186	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1º								
187	MUSEU VIVO DUQUE DE CAXIAS	1º	1	6.000	2	20.000				
TOTAL			188	1.128.000	106	1.060.000	56	336.000	4	40.000

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1º DISTRITO			
1	1º	CCAIC JARDIM GRAMACHO	Rua Paracatu, Lt 48 Qd 84 Jardim Gramacho - CEP: 25055-110
2	1º	CCAIC OLAVO BILAC	Rua Leverage, nº 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190
3	1º	CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ABNE MARQUES DE ABREU	Rua Boa Viagem, s/nº - Centenário - CEP: 25030-300
4	1º	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	Av. Expedicionário José Amaro, nº 1353 - Vila São Luiz - CEP: 25065-090
5	1º	CRECHE E PRÉ ESCOLA ELISA MATHIAS DE ARAÚJO	Rua Paulo Biar, s/nº - Parque Felicidade - CEP: 25080-420
6	1º	CRECHE GANDUR ASSED	Rua 01, nº 02 - km 0 - Rodovia Washington Luis - Parque das Missões - CEP: 25086-450
7	1º	CRECHE GRACIESSA LUIZA DA SILVA LOURENÇO	Rua Leandro da Mota, nº 159 - Dr. Laureano - CEP: 25065-175
8	1º	CRECHE IRACY MOREIRA THEODORO	Rua Alcantara, s/nº - Prainha - CEP: 25015-580
9	1º	CRECHE LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	R. Mariz e Barros, nº 205 - Bairro 25 de Agosto - CEP: 25050-050
10	1º	CRECHE E PRÉ ESCOLA MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Rua Viçosa s/nº - Vila Leopoldina - Jardim Olavo Bilac - CEP: 25035-330
11	1º	CRECHE PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Rua Aristides Caire, s/nº - Jardim Olavo Bilac - CEP: 25035-170
12	1º	EM BENÍCIO JOSÉ DA SILVA	Rua da Mina, s/nº - Pq. Senhor do Bonfim - CEP: 25025-050
13	1º	CRECHE e EM Dr ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro - CEP: 25010-100
14	1º	CRECHE E EM POETISA CECÍLIA MEIRELES	Av: Republica do Paraguai, nº 120 - Sarapuí - CEP: 25050-100
15	1º	CRECHE PROFª LAURA D'AQUINO LONGO	Rua Curusá, s/nº - Olavo Bilac - CEP: 25036-300
16	1º	CRECHE TERESA DE LISIEUX	Rua Itabira, nº 575 - Vila Itamarati - CEP: 25070-260
17	1º	CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL UBALDINA ALVES DA SILVA	Av. Pistóia, Lt 70 Qd 16 - Jardim Gramacho - CEP: 25055-252



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
18	1°	CRECHE PROFº JOÃO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Vieira, s/nº - Centenário - CEP: 25020-210
19	1°	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí - CEP: 25050-100
20	1°	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia - CEP: 25070-440
21	1°	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar - CEP: 25085-300
22	1°	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190
23	1°	EM ANA DE SOUZA HERDY	End. provisório: Rua São José, nº 8 - Pq. Vila Nova - CEP: 25011-160
24	1°	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25050-200
25	1°	EM ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito - CEP: 25030-060
26	1°	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho - CEP: 25035-180
27	1°	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário - CEP: 25020-210
28	1°	EEM CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade - CEP: 25080-250
29	1°	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho - CEP: 25023-250
30	1°	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-350
31	1°	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - Vila Leopoldina - Bananal - CEP: 25036-120
32	1°	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito - CEP 25030-060
33	1°	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac - CEP: 25025-350
34	1°	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís - CEP: 25065-050
35	1°	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana
36	1°	EM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana
37	1°	EM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac - CEP: 25036-460



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
38	1º	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário - CEP: 25030-150
39	1º	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº – Centenário (Antiga fábrica de tinta Cauri) - CEP: 25030-140
40	1º	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho - CEP: 25055-030
41	1º	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbello Freire, s/nº - Pq. Beira Mar - CEP: 25085-485
42	1º	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho - CEP: 25056-310
43	1º	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar - CEP: 25085-262
44	1º	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís (ex Avenida Itatiaia) - CEP: 25070-090
45	1º	EM MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto - CEP: 25070-390
46	1º	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz - CEP: 25065-005
47	1º	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho - CEP: 25055-340
48	1º	EM OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca - CEP: 25055-340
49	1º	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha - CEP: 25015-655
50	1º	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar - CEP: 25085-300
51	1º	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia - CEP: 25071-000
52	1º	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade - CEP: 25080-140
53	1º	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-320
54	1º	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros - CEP: 25015-420
55	1º	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete - CEP: 25010-302
56	1º	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto - CEP: 25015-045
57	1º	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim - CEP: 25025-237



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
58	1º	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho - CEP: 25235-245
59	1º	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaite - CEP: 25025-210
60	1º	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25060-220
61	1º	EM TODOS OS SANTOS	Rua Expedicionário Aquino de Araújo, s/nº - Engenho do Porto - CEP: 25015-100
62	1º	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badger da Silveira, 09 - Vila Operária - CEP: 25080-520
63	1º	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz - CEP: 25065-150
64	1º	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros - CEP: 25015-001
65	1º	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana - CEP: 25060-445
66	1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R. Pref. José Carlos Lacerda, 1424 - 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, 25071-120
67	1º	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUQUE DE CAXIAS	Rua Ari Barroso, 605 - Parque Duque Caxias, Duque de Caxias - RJ, 25085-480
2º DISTRITO			
1	2º	CCAIC CAMPOS ELÍSEOS	Rua Ricardo Xavier da Silveira, nº 04 -Campos Elíseos - CEP: 25255-210
2	2º	CCAIC PARQUE MUÍSA	Rua Blandina Guedes de Moura , nº 44 - Pque Muísa - CEP: 25046-240
3	2º	CRECHE AYRTON SENNA	Rua C, Qd B, nº 16 - Jdim Primavera - CEP: 25213-183
4	2º	CRECHE E PRÉ ESCOLA PROFª MARIA LUCIA ANDRADE RIBEIRO	Rua Tereza Cristina, s/nº - Figueira - CEP: 25230-480
5	2º	CRECHE PROFª JESUÍNA FATIMA DE ANDRADE	Rua São José, Lotes 1,2 e 6 Qd F - Pilar- CEP: 25235-010
6	2º	CRECHE PROFª ROSA ANGÉLICA FONSECA DE OLIVEIRA	Rua da Fortuna, nº 73 - Pilar - CEP: 25231-250
7	2º	CRECHE E PRÉ-ESCOLA SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	Av Feliciano Castilho, s/nº - Chácaras Rio Petrópolis - CEP: 25231-250



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
8	2°	CRECHE E PRE ESCOLA JOSÉ ATAIDE DA SILVA	Avenida Pitágoras - Chacaras Rio Petrópolis
9	2°	CRECHE VEREADOR JOSÉ CARLOS THEODORO	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Pq Independência - Saracuruna - CEP: 25212-290
10	2°	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu - CEP: 25253-590
11	2°	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Av Feliciano de Castilho, s/nº - Chácara Rio Petrópolis
12	2°	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna - CEP: 25212-970
13	2°	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena - CEP: 25221-030
14	2°	EM ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí - CEP: 25211-010
15	2°	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo - CEP: 2520-250
16	2°	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera - CEP: 25213-340
17	2°	EM BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar - CEP: 25233-260
18	2°	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro - CEP: 25223-770
19	2°	EM CAMPOS ELÍSEOS (EM Padrão Maria Rita Cardoso Pinto)	Av. Tiradentes, s/nº (esquina com Av. Distrito Federal) Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000
20	2°	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial - CEP: 25041-270
21	2°	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 Pilar - CEP: 25235-150
22	2°	EM Dr MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos - CEP: 25225-000
23	2°	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Lt 9 Qd B - Saracuruna - CEP: 25049-670
24	2°	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Rua General Nelson Mauro, 159 - Pq Uruguaiana/Saracuruna
25	2°	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo - CEP: 25040-610
26	2°	EM GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo / Saracuruna - CEP: 25221-060



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
27	2°	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira - CEP: 25230-570
28	2°	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna - CEP: 25212-440
29	2°	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena - CEP: 25251-560
30	2°	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/nº - Vila Rosário - CEP: 25045-030
31	2°	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna - CEP: 25211-300
32	2°	EM MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro - CEP: 25333-540
33	2°	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal - CEP: 25040-160
34	2°	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos - CEP: 25225-590
35	2°	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense - CEP: 25046-560
36	2°	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos - CEP: 25255-660
37	2°	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento - CEP: 25045-030
38	2°	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu - CEP: 25243-050
39	2°	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar - CEP: 25230-270
40	2°	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento (FEUDUC) - CEP: 25230-030
41	2°	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/nº - Cangulo - Saracuruna - CEP: 25220-650
42	2°	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari - CEP: 25243-150
43	2°	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento - CEP: 25040-000
44	2°	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25240-170
45	2°	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense - CEP: 25045-290
46	2°	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
47	2º	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira - CEP: 25230-610
48	2º	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Comendador Silva Cardoso, Lt 08 Qd 11 - Pilar - CEP: 25233-170
49	2º	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento - CEP: 25045-660
50	2º	EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARINO	Rua Pedro Toledo, nº 09 - Campos Elíseos - CEP: 25225-430
51	2º	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna - CEP: 25212-665
52	2º	EM PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra - CEP: 25251-070
53	2º	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESSE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar - CEP: 25230-180
54	2º	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera - CEP: 25215-250
55	2º	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento - CEP: 25045-000
56	2º	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar - CEP: 25230-140
57	2º	EM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra - CEP: 25240-470
58	2º	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera - CEP: 25214-415
59	2º	MUSEU VIVO SÃO BENTO/CRPH	R. Benjamin da Rocha Júnior, s/n - São Bento, Duque de Caxias - RJ, 25045-010
3º DISTRITO			
1	3º	CCAIC JARDIM ANHANGÁ	Rua EE, Qd 85 Lt 18/19 - Jd. Anhangá - CEP: 25264-530
2	3º	CRECHE e PRÉ-ESC PROFª ARMANDA ÁLVARO ALBERTO	Avenida A, Qd 93 - Nova Campinas - CEP: 25268-010
3	3º	CRECHE IRMÃ ARNALDA DA SILVA ALVES	Est Cachoeira das Dores, nº 1693, c/ 23, Taquara - CEP: 25270-000
4	3º	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSALITA DA SILVA NETTO	Rua AQ, LT 03 QD 50 - Jardim Anhangá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
5	3°	CRECHE E PRE ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO	Rodovia Rio Magé, 14 - Jardim Anhangá
6	3°	CRECHE LEDA GRANJA VICTER	Avenida A, s/n° - Nova Campinas - CEP 25268-220
7	3°	CRECHE MONSENHOR LIBRELOTTO	Rua Y, s/n° - Conj. Residencial 22 de Abril - Imbariê - CEP: 25271-020
8	3°	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista - CEP: 25261-160
9	3°	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Av A, s/n° - Nova Campinas - CEP: 25268-010
10	3°	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/n° - Jardim Anhangá - CEP: 25264-350
11	3°	CIEP 330 - MARIA DA GLÓRIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia - CEP: 25272-030
12	3°	CIEP 407 - NEUZA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/n° - Parada Angélica - CEP: 25272-230
13	3°	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê - CEP: 25272-660
14	3°	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara - CEP: 25270-000
15	3°	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt. 27 Qd 10 - Jardim Barro Branco - CEP: 25267-120
16	3°	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi - CEP: 25265-180
17	3°	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê - CEP: 25266-070
18	3°	EM FRANCISCO BARBOSA LEITE	Rua Dois, s/n° - Conj. Imbariê III - CEP: 25270-450
19	3°	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/n° - Jd. Anhangá - CEP: 25468-420
20	3°	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá - CEP: 25264-530
21	3°	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista - CEP: 25261-440
22	3°	EM MARCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica - CEP: 25272-292
23	3°	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica - CEP: 25272-540



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
24	3°	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas - CEP: 25271-020
25	3°	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê - CEP: 25275-300
26	3°	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25260-220
27	3°	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê - CEP: 25266-000
28	3°	EM PROFª CARMEN LUCIA RESENDE ALVIN DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 -Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra - CEP: 25255-220
29	3°	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara - CEP: 25070-189
30	3°	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá - CEP: 25264-350
31	3°	EM PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara - CEP: 25275-000
32	3°	EM ROBERTO WEGUELM DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê - CEP: 25271-540
33	3°	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25255-070
34	3°	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa - CEP: 25260-370
35	3°	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Av A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas - CEP: 25268-370
4° DISTRITO			
1	4°	CCAIC AMAPÁ	Rua Dalila, nº 8 A - Amapá - CEP: 25235-460
2	4°	CCAIC XERÉM	Rua Enéias Rias Frutuoso, nº 134 - Pedreira - Xerém - CEP: 25245-410
3	4°	CRECHE E EM BAIRRO TABULEIRO	Estrada do Tabuleiro, s/nº -Tabuleiro -CEP: 25245-750
4	4°	CRECHE e PRE-ESC PROFª MARÍLIA DA SILVA SIQUEIRA	Estrada de Xerém, nº 27b - Xerém - CEP: 25245-390
5	4°	CIEP 338 - CELIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) - CEP: 25245-410
6	4°	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém - CEP: 25235-460



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES

ORDEM	DISTRITO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
7	4°	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança - CEP: 25255-480
8	4°	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém - CEP: 25250-410
9	4°	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo - CEP: 25255-350
10	4°	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém - CEP: 25243-150
11	4°	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém - CEP: 25250-080
12	4°	EM EMBAIXADOR OSVALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém - CEP: 25245-640
13	4°	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Sílvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém - CEP: 25245-790
14	4°	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã - CEP: 25255-280
15	4°	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 - Parque Capivari - CEP: 25124-230
16	4°	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço - Xerém - CEP: 25245-000
17	4°	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25450-220
18	4°	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibitinga, Lts 23/24 - Xerém - CEP: 25250-310
19	4°	EM PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém - CEP: 25230-140
20	4°	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém - CEP: 25250-410
21	4°	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém - CEP: 25250-572
22	4°	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 95 - Santo Antônio - Xerém - CEP: 25250-550
23	4°	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém - CEP: 25240-517
24	4°	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém - CEP: 25065-170
25	4°	E EM SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém - CEP: 25245-000
26	4°	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antonio Guedes, nº 1029 - Xerem - CEP 25.253-550